

Impressões

Lei Nº 3

A Câmara Municipal de Itapemirim, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41-m. 17-da Lei n. 65, de 30 de Dezembro de 1947,

Decreta:

Art. 1º - É fixada em Cr. \$ 100,00 (cem cruzeiros) a gratificação a ser paga a cada Vereador, por Sessão a que estiver presente.

Art. 2º - É fixada em Cr. \$ 200,00 (duzentos cruzeiros) mensais a representação da Presidência da Câmara.

Art. 3º - No atual exercício, as despesas decorrentes desta lei correrão à conta de crédito especial a ser aberto oportunamente.

Art. 4º - A gratificação e representação referidas nos arts. 1º e 2º, serão contadas a partir de 1º de Março próximo passado.

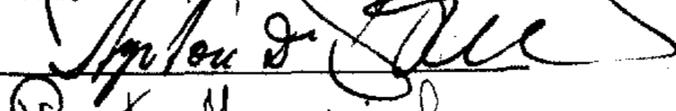
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapemirim, 11 de Abril de 1948.

Presidente da Câmara

Publiqu-se

Itapemirim, 20/4/48.



Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Itapemirim, em 20/4/48.

Secretário - Tesoureiro

Lei Nº 4

Extingue dotações orçamentárias.

A Câmara Municipal de Itapemirim, usando das atribuições que lhe confere o art. 41-m. 17-da Lei n. 65, de 30 de Dezembro de 1947,

Decreta:

Art. 1º - Ficam extintas as contribuições do Município, referentes à manutenção do Departamento das Municipalidades e ao custeio da "alimentação e vestuário".